

Ata - n.º 01

Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para (1) um lugar da carreira e categoria de Técnico Superior (Fisioterapia)

Definição dos métodos e critérios de seleção

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, pelas treze horas e quarenta minutos, reuniu, nos Paços deste Município, o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do lugar da carreira e categoria de Técnico Superior (Fisioterapia), aberto por deliberação tomada na Reunião da Câmara Municipal de 16 de abril de 2018, para definir os métodos e critérios de seleção do concurso.

Estavam presentes: Maria José Gomes Madureira que presidia, e os vogais efetivos, Marco Bruno Correia Borges e José António Gomes Assis Rodrigues.

Iniciados os trabalhos, foi deliberado, por unanimidade, que:

1 - Métodos de seleção - O método de seleção obrigatório a utilizar no processo de recrutamento é:

- Avaliação Curricular (AC);

1.1 - Avaliação Curricular (AC) — Visa avaliar, a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, o percurso profissional, a relevância adquirida e da formação realizada, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso. Terá uma ponderação de 100% na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = HL + FP + EP / 3$$

Sendo que $AC = (HL * 25\%) + (FP * 25\%) + (EP * 50\%)$.

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HL = Habilidade Literária;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional.

HL — Habilitação Literária: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitação literária legalmente exigida – *18 valores*;

Habilitação superior à legalmente exigida, desde que seja considerada relevante para a área de atividade específica – *20 valores*;

FP — Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades competentes;

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

- Sem ações de formação relacionadas com a área de atividade – *12 valores*;
- Por cada ação de formação de duração até 23 horas – acresce 0,25 valores;
- Por cada ação de formação de duração superior a 23 até 35 horas – acresce *0,5 valores*;
- Por cada ação de formação de duração superior a 35 até 89 horas – acresce *0,75 valores*;
- Por cada ação de formação de duração 90 a 179 horas – acresce 1,0 valor;
- Por cada ação de formação de duração superior a 179 – acresce *1,25 valores*;

Apenas serão consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

EP — Experiência Profissional: Incide na valoração do desempenho efetivo das atividades inerentes ao posto de trabalho para qual é aberto o concurso, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

- Experiência Profissional (Inferior a 1 ano) – *14 valores*;
- Experiência Profissional (Igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos) – *16 valores*;
- Experiência Profissional (Igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos) – *18 valores*;
- Experiência Profissional (Igual ou superior a 5 anos) – *20 valores*;

Avaliação Curricular tem uma valoração de 100%.



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Não havendo mais o que tratar deram-se por encerrados os trabalhos eram catorze horas.

O Presidente do Júri

Maria José Gomes Madureira.

(Maria José Gomes Madureira)

Os Vogais

Marco Bruno Correia Borges

(Marco Bruno Correia Borges)

José António Gomes Assis Rodrigues

(José António Gomes Assis Rodrigues)